CONFERE COM O ORIGINAL
Em 1º de Setembro de 1966
SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

L E I M U N I C I P A L Nº 602/66.

Prorroga vigência da Lei Municipal nº 575/66, até 31 de Dezembro de 1.966.

PLINIO VIVALDO JACOBUS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Esteio.
Faço saber que a Câmara Municinal aprovou e eu sanciono e / promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de Dezembro do corrente ano a vigência da Lei Municipal nº 575/66, que concede o desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento de impôsto de Transmissão " INTER-VIVOS".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na / data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ESTEIO, 2 de Setembro de 1966.

Ass. PLINIO VIVALDO JACOBUS
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Esteio, 2 de Setembro de 1966

Ass. DANIEL CARLOS JOB PEDRINHA
Diretor Administrativo